

51ª. ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL -
COMVIDA
14 DE JULHO DE 2026.

1 Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h em segunda
2 chamada, realizou-se a 51ª Assembleia Geral Ordinária do biênio 2026/2028 do
3 Conselho Municipal para Proteção à Vida Animal – COMVIDA, no Auditório do Parque
4 Zoobotânico – Orquidário Municipal de Santos. Praça Washington s/n – José Menino,
5 com a seguinte Ordem do Dia: 1. Leitura, discussão e aprovação das Atas anteriores; 2.
6 Discussão sobre proposta de atualização do Decreto nº 7.671 de 08 de fevereiro de 2017
7 que regulamenta a realização de feira de adoção de animais no município de Santos; 3.
8 Avisos da Secretaria; 4. Assuntos Gerais. Conselheiros Presentes: Srs.(as) Karoline L.
9 Castro (SEMAM), Marcelly B. P. Matos (SEMAM), Thiago Luiz Silva (SEMAM), Pamela
10 R. F de Souza (SEDS), Hortência S. F. Lopes (SEFIN), Nair S. V. F. Lopes (SEDUC),
11 Claudio Luis F. Chagas (SESEG), André dos Santos (SETUR), Maria Clara L. Magalhães
12 (SMS), Marília A. Moreira (DVA), Felipe Marttinni (DVA), Nadir P. C. Coscia (DVA),
13 Denise R. Augusto (DVA), Tatiany C. Pauta (TOB), Erica E. Baron (UNIMES), Walkyria
14 R. Alves (UNIMES). Convidados: Helena A. do Val (Escola Verde). Justificou Ausência:
15 Erica E. Baron, Paula Bastos (UNIMES), Adilson Bandeira, Ângela Bandeira (PAT),
16 Hanna B. de Andrade (UNIMES). Ausentes: UNIP (docentes e discentes), Polícia Militar
17 Ambiental, Bombeiros, SUPPLY PET. O Presidente agradeceu a presença de todos. **No**
18 **item 1**, foi dispensada a leitura da ata, encaminhada previamente por e-mail, sendo esta
19 aprovada pelos conselheiros. **No item 2**, o Presidente iniciou a discussão sobre a
20 atualização da regulamentação das feiras de adoção em Santos, indicando que
21 avaliariam em conjunto as possíveis alterações para o Decreto. Informou ter enviado
22 algumas sugestões no grupo como revogar o decreto e passar a prever através de lei
23 com participação popular. Apontou como outras sugestões dadas, alterar no decreto
24 sobre solicitações à CODEVIDA para que esta passe a ter um prazo de 3 dias para
25 decidir e responder, e em casos de não haver resposta fica autorizado tacitamente.
26 Mencionou sobre a CODEVIDA poder suspender ou encerrar a própria atividade e
27 pontuou poder ser previsto uma multa para casos de descumprimento. Como terceira
28 sugestão, por orientação do Secretário Glaucus, alterar nas redações legislativas de
29 “CODEVIDA” para “Órgão Municipal de Proteção Animal” a fim de manter o órgão
30 permanente e independer de alterações de estrutura administrativas. De quarta
31 sugestão, citou a inclusão de locais privados na regulamentação para realização de

32 feirinhas de adoção. Comentou ser necessário conversar com a CODEVIDA para acertar
33 o que será feito. Apontou como outra sugestão ser adicionado na redação os animais
34 terem que estar vacinados, microchipados, vermifugados, submetidos a tratamento
35 contra ectoparasitas e ser fornecida a carteira de vacinação e demais documentos
36 sanitários do animal para o adotante. Sra. (5:20) sugeriu adicionar a informação sobre o
37 animal estar vacinado conforme sua faixa etária. Questionou se são todos os locais que
38 realizam a microchipagem e se os leitores destes são universais. O Presidente
39 respondeu que só tem conhecimento sobre a ONG Patinhas que Brilham, além da
40 CODEVIDA. Foi informado que geralmente é um leitor universal, mas que é necessário
41 acessar o site do microchip para obter mais informações. Sra. Erica apontou a
42 problemática de não haver um sistema unificado para os microchips e sugeriu ser
43 utilizado o mesmo modelo de microchips que a Vigilância Sanitária Agropecuária Federal
44 utiliza para que seja possível checar em diferentes situações. O Presidente respondeu
45 que no momento o que está sendo discutido são somente as regras para a própria
46 entidade. Apontou que com uma lei municipal é impossível unificar e teria que ser a nível
47 federal. Ressaltou que pode ser uma pauta futura para o Conselho discutir com os órgãos
48 competentes. Reforçou que a ideia da sugestão é relacionada a obrigação do doador ou
49 ONG de entregar os animais já microchipados. Foi apontada a necessidade de se
50 padronizar a microchipagem pela CODEVIDA. Sra. Marília pontuou que a CODEVIDA
51 realiza microchipagem mediante a castração dos animais. O presidente sugeriu alterar a
52 responsabilidade de microchipagem para o responsável adotante, podendo este realiza-
53 lo através da CODEVIDA, sendo disposto através de termo de adoção. Complementou
54 com a sugestão de incluir no mesmo termo, cláusula que permita a restituição do animal
55 prevendo o não atendimento às demandas do mesmo. Foi mencionado a possibilidade
56 do tutor utilizar de clínicas para castração e destacado novamente que a CODEVIDA
57 realiza a microchipagem mediante castração por eles realizada. Por fim, foi decidido a
58 remoção da obrigatoriedade da entidade de realizar a microchipagem. Sra. Marília
59 participou das dificuldades da não padronização. A Vice Presidente pontuou que o ideal
60 seria que os tutores registrassem o número do microchip no RGA, visto que este é feito
61 pela CODEVIDA, porém como é necessário ir com o animal até o local, os tutores não
62 costumam ir. O Presidente deu continuidade, informou sobre a sugestão de estabelecer
63 um tempo máximo de permanência dos animais nas instalações da feira. Ficou
64 estabelecido um máximo de 4 horas de permanência e que a partir de agora os animais
65 poderão ser alimentados de acordo com suas necessidades fisiológicas. Mencionou que
66 foi adicionado a obrigação de fornecer proteção contra intempéries. Comentou a

67 sugestão dada pelo Sr. Adilson anteriormente de proibir qualquer forma de
68 comercialização, sorteio, exploração ou encontro de animais durante a realização da
69 feira de adoção, sendo permitida a arrecadação de doações voluntárias, ajuda de custo,
70 ração ou outros insumos destinados à entidade doadora ou responsável pelos animais.
71 Foi sugerida alteração do trecho “É vedada a revenda dos animais na feira de adoção”
72 para “É vedada a venda dos animais adotados na feira de adoção”. Foi questionado
73 como diferenciar o pagamento de uma doação com o pagamento de uma venda. O
74 Presidente respondeu que teria que analisar caso a caso. A Vice Presidente adicionou
75 que é difícil, mas que é possível pegar as pessoas em flagrante e participou que cabe as
76 pessoas que quando verem se tratar de venda e não comprarem. Foi questionado o que
77 seria feito caso o animal seja muito novo para ser castrado. A Vice Presidente respondeu
78 que independente de ser muito novo, tem que ser castrado e informou que é feita uma
79 castração pediátrica após 45 dias de vida e que não implica prejuízos aos animais. O
80 Presidente mencionou como outra alteração, passar a prever que tanto os órgãos de
81 proteção e bem-estar animal quanto o COMVIDA poderiam fiscalizar as feiras de adoção.
82 Foi estabelecido que a fiscalização deverá ser realizada pelos fiscais da Secretaria de
83 Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEMAM) e da Secretaria
84 de Finanças e Gestão (SEFIN). Foi questionado como que serão realizadas as
85 autorizações para a feira. A Vice Presidente respondeu que ainda não foi definido, mas
86 que provavelmente será encaminhado para o setor da chefia de projetos. O Presidente
87 apontou alteração a fim de prever no termo que o adotante está ciente de que qualquer
88 hipótese pode ser prevista a restituição do animal, ou seja, se a entidade desconfia de
89 um comportamento incompatível do tutor, esta pode requerer a devolução. Adicionou
90 sobre a entrega ao adotante da cartilha de recomendações e orientações sobre a tutela
91 responsável de animais elaborada e disponibilizada pelo órgão municipal de proteção à
92 vida animal. Foi questionado sobre a possibilidade de adicionar inciso para aplicar multa
93 caso haja constatação de que o animal está sofrendo maus tratos. A Vice Presidente
94 informou que já existe uma multa na lei de maus tratos, mas poderia ser adicionado neste
95 decreto em questão que no caso de haver maus tratos, a ONG tem obrigação de notificar
96 a SEFIVA para que esta possa realizar a fiscalização e autuação. O Presidente apontou
97 que nada impede de a entidade prever uma multa em casos de constatação de maus
98 tratos visto que o termo de adoção responsável é um contrato celebrado entre a pessoa
99 e ONG. Sra. Marília participou as ações devem ter foco no bem-estar do animal e não
100 burocratizar a doação de animais. Ressaltou ser necessário o animal estar apto para
101 viver bem ao sair de uma feira. Foi comentado sobre a sugestão de acompanhamento

102 periódico dos animais adotados sem impor muita regra para as entidades e foi pontuado
103 que cada entidade pode fazer isso de sua maneira e como pode, sem necessidade de
104 estar na lei. Ficou estabelecido que em caso de haver feira acontecendo de forma ilegal
105 ocorrerá o encerramento da atividade e que para caso de descumprimento da lei será
106 aplicada uma multa que pode variar de 1.500 a 10.000 reais, a ser avaliada e definida
107 pela fiscalização. Sra. Marília perguntou sobre caso de entidade que não tenha
108 castração, se estes podem levar para castrar na CODEVIDA. A Vice Presidente
109 respondeu que sim e que varias entidades e protetores já tem um atendimento
110 diferenciado com horários específicos, basta ir pessoalmente conversar com a Sra.
111 Jéssica para combinar melhores opções para todos. Foi discutido e estabelecido
112 adicionar a obrigatoriedade de limpar o local antes e depois da feira acontecer. O
113 Presidente informou que posteriormente fará a atualização do documento e enviará aos
114 conselheiros confirmarão se estão de acordo e pode ser feita a aprovação do texto final
115 na próxima reunião. **No item 3**, o Presidente comentou sobre a solicitação de abertura
116 de concurso para Médico Veterinário direcionado a SEFIVA, citou que foi feita a
117 solicitação para a SEFIN e que esta respondeu será aberto um concurso público que
118 contemplará o cargo solicitado. A Vice Presidente apontou ser interessante solicitar a
119 criação da vaga de Médico Veterinário dentro da estrutura administrativa da SEFIVA,
120 tornando obrigatório que algum dos veterinários sejam chamados para ocupar a vaga. O
121 Presidente informou que será enviado um ofício fazendo esta solicitação de abertura de
122 vaga. **No item 4**, assuntos gerais, o Presidente citou que na próxima reunião será feita
123 a aprovação final do decreto discutido e haverá discussão sobre a cartilha de
124 recomendação. A Vice presidente informou que a pauta solicitada sobre as ações
125 preventivas feitas nos abrigos quanto as mudanças climáticas ficará para a próxima
126 reunião. Foi questionado sobre o Banco de Ração e a Vice Presidente respondeu que
127 seria bom chamar o Sr. Alessandro Zuffo e Sra. Jéssica para expor informações e tirar
128 dúvidas. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todos
129 e deu por encerrada a reunião. Eu Glaucia Reis, secretariei e lavrei
130 presente Ata que será aprovada pelos membros do conselho e assinada pela
131 presidente.

FELIPE MARTTINNI
PRESIDENTE